



PROCESSO N° 692/2017

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

Oficio nº 198/2017-GP

Ijuí, 5 de junho de 2017.

	CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
	EXPEDIENTE
Entrada em	12/06/2017
Decisão:	AS Comissões
	PRESIDENTE

Assunto: Veto total ao projeto de lei aprovado conforme a Resolução nº 7.827/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumpre comunicá-lo que, no uso das prerrogativas previstas no § 1º do art. 30 e no inciso VIII do art. 38, todos da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente o projeto de lei objeto da Resolução nº 7.827/2017, aprovado por essa Colenda Casa Legislativa na Sessão Plenária ordinária realizada no dia quinze de maio do corrente.

O veto, como dito, é total e fundamenta-se em análise realizada pela Douta Procuradoria-Geral do Município de Ijuí, cujas razões constam do Parecer nº 50/2017-PGM, de 30 de maio de 2017, as quais são apresentadas a seguir, de forma parcial, conforme se passa a transcrever:

“(…)

Em análise que a proposta suscita, é de referir que não se vislumbra vício, ilegalidade ou constitucionalidade que possam inquinar o referido projeto de lei, todavia, não se pode deixar de apontar a inconformidade de se alterar a ementa e o art. 1º da Lei nº 6.532, de 19 de abril de 2017, a fim de modificar a designação do espaço público Anfiteatro Rubem Carlos Johann, para Anfiteatro *Vereador Rubem Carlos Johann* – Binho, na medida em que o status de vereador, cargo de natureza política elitiva, é algo transitório, ou seja, não se é vereador; se está no cargo de vereador, e isso enquanto perdurar o respectivo mandato, podendo haver permanência em mandatos consecutivos desde que o agente político seja reeleito para o respectivo cargo.

Para ilustrar a incoerência levantada, basta observar a designação que leva o próprio parque onde está situado o anfiteatro em questão – Parque de Feiras e Exposições Wanderlei Agostinho Burmann, designação relacionada ao nome do agente político que se encontrava no exercício do cargo de Prefeito quando da época da idealização e construção do respectivo parque, e que, nem por isso, tem na designação a expressão “Prefeito”.

Rua Benjamin Constant, 429, Centro - Ijuí, RS, CEP: 98700-000

Telefone: (55)3331-8200

www.ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

Ofício nº 198/2017-GP

2.

Assim, em que pese o fato de Rubem Carlos Johann ter exercido o cargo de Vereador do Município, o que, provavelmente, ensejou a respectiva homenagem, não se mostra coerente seja atribuído ao respectivo espaço público a designação de “Anfiteatro Vereador Rubem Carlos Johann – Binho”.”

Desta forma, diante das argüições trazidas pelo órgão técnico, não resta alternativa outra senão a ora apresentada, eis que evidenciada a ausência de interesse público nas normas apontadas.

Assim, com base nas razões acima, e com fulcro no § 1º do art. 30 e inciso VIII do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Ijuí, promove-se o presente voto total ao projeto de lei constante da Resolução nº 7.827/2017.

Restrito ao exposto, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais membros deste duto Poder, nossa elevada estima e especial consideração.


VALDIR HECK
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
MARILDO KRONBAUER
Presidente da Câmara Municipal de Ijuí
Nesta



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO PROCURADORIA-GERAL

PARECER N.º 50/2017-PGM

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER - RESOLUÇÃO N.º 7.827/2017 da Câmara Municipal

REFERÊNCIA: MEMORANDO N.º 235/2017

I – RELATÓRIO

O Gabinete do Prefeito, por meio do Setor de Projetos/Leis/Decretos, solicita parecer quanto à promulgação do projeto de lei de autoria do Vereador Marcos César Bariquello, alterando a Ementa e o art. 1º da Lei nº 6.532, de 19 de abril de 2017, que passam, respectivamente, a seguinte redação “Denomina Anfiteatro Vereador Rubem Carlos Johann – Binho, o espaço que menciona” e “Art. 1º Fica denominado de Anfiteatro Vereador Rubem Carlos Johann – Binho – o anfiteatro do Parque de Feiras e Exposições Wanderley Agostinho Burmann, localizado na margem direita da BR-285, Km 334, nesta cidade.”, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal de Ijuí, nos termos da Resolução n.º 7.827/2016.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise que a proposta suscita, é de referir que não se vislumbra vício, ilegalidade ou constitucionalidade que possam inquinar o referido projeto de lei, todavia, não se pode deixar de apontar a inconformidade de se alterar a ementa e o art. 1º da Lei nº 6.532, de 19 de abril de 2017, a fim de modificar a designação do espaço público Anfiteatro Rubem Carlos Johann, para Anfiteatro *Vereador Rubem Carlos Johann – Binho*, na medida em que o status de *vereador*, cargo de natureza política elitiva, é algo transitório, ou seja, não se é vereador; se está no cargo de vereador, e isso enquanto perdurar o respectivo mandato, podendo haver permanência em mandatos consecutivos desde que o agente político seja reeleito para o respectivo cargo.

Para ilustrar a incoerência levantada, basta observar a designação que leva o próprio parque onde está situado o anfiteatro em questão – Parque de Feiras e Exposições *Wanderlei Agostinho Burmann*, designação relacionada ao nome do agente político que se encontrava no exercício do cargo de Prefeito quando da época da idealização e construção do respectivo parque, e que, nem por isso, tem na designação a expressão “Prefeito”.

Assim, em que pese o fato de Rubem Carlos Johann ter exercido o cargo de Vereador do Município, o que, provavelmente, ensejou a respectiva homenagem, não se mostra coerente seja atribuído ao respectivo espaço público a designação de “Anfiteatro *Vereador Rubem Carlos Johann – Binho*”.

III - DA CONCLUSÃO

Pelo que foi dito, essa PGM não recomenda a sanção da norma apresentada à promulgação, salvo exclusão da expressão “Vereador” de tal designação.

É o parecer, à superior consideração.

BB



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO PROCURADORIA-GERAL

Ijuí/RS, 30 de maio de 2017.


Etiane Barbi Köhler
Procurador Municipal


Maristela Heller Heidemann
Procurador Municipal


Rodrigo Eidt Ferreira
Assessor Administrativo
Gabinete Prefeito

Recebido 30/05/17